

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
APKTO – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE KART TOCANTINENSE
CNPJ nº 54.302.715/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL,
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COLEGIADO REPRESENTANTE DE
ATLETAS

Aos **dois (02) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)**, às **19h30min**, em segunda convocação, na sede da entidade, situada na Quadra 512 Sul, Alameda 5, Lote 23, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-764, com participação também por meio eletrônico, através da plataforma Google Meet, no endereço <https://meet.google.com/mho-nogq-bck>, reuniram-se os associados da **APKTO – Associação dos Pilotos de Kart Tocantinense**, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação regularmente enviado por e-mail e afixado na sede da entidade.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Guilherme Fonçatti Trevisan**, que convidou para secretariar a reunião o Sr. **Jones Soldera Carneiro**. Verificada a existência de quórum suficiente em segunda convocação, o Presidente declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**.

ORDEM DO DIA

- I – Alteração da denominação social;
- II – Alteração do endereço da sede;
- III – Reforma, atualização e consolidação do Estatuto Social;
- IV – Eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Colegiado – Representante de Atletas.

I – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Submetida a matéria à deliberação da Assembleia, foi **aprovada por unanimidade** a alteração da denominação social da entidade, que passa a denominar-se:

INSTITUTO DAVI HONÓRIO, podendo utilizar a sigla **IDH**.

II – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Na sequência, foi submetida à deliberação a alteração do endereço da sede da entidade, sendo **aprovada por unanimidade** a transferência da sede para o seguinte endereço:

QD. ACSO I, AV. JK, S/N, CONJUNTO 01, LOTE 41-A, EDIFÍCIO JK BUSINESS CENTER, SALA 1704, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77.015-012.

III – REFORMA, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentada a proposta de reforma integral do Estatuto Social, com atualização, adequação normativa e consolidação do texto estatutário da entidade, passando a refletir a nova denominação social, o novo endereço da sede, a nova estrutura administrativa e os objetivos institucionais aprovados.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026			
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS			
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54	
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60	
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80	
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ 3,80	
	TOTAL: R\$ 71,11		
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr			

Após leitura, análise e discussão, a Assembleia **aprovou por unanimidade** a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social, adequando-o às disposições do **Código Civil**, da **Lei nº 13.019/2014**, do **Decreto nº 8.726/2016**, da **Lei nº 14.597/2023**, da legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos, bem como às normas pertinentes à captação de recursos por meio de projetos esportivos, culturais e sociais.

Ficou consignado expressamente no texto estatutário aprovado que:

- a) a entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não distribuindo entre seus associados, dirigentes, conselheiros, doadores, empregados ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando integralmente suas receitas e eventual superávit na consecução de seus objetivos sociais;
- b) a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- c) em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, sem fins lucrativos, preferencialmente com objeto social semelhante;
- d) a estrutura administrativa da entidade passará a ser composta por Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Colegiado – Representante de Atletas e Secretaria Executiva, quando instituída;
- e) o mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Colegiado – Representante de Atletas será de **04 (quatro) anos**, permitida **uma única recondução**.

IV – ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COLEGIADO REPRESENTANTE DE ATLETAS

Na sequência, passou-se à eleição da nova estrutura de governança da entidade, já sob a denominação INSTITUTO DAVI HONÓRIO – IDH, para mandato de 04 (quatro) anos, com início em 02 de outubro de 2025 e término em 02 de outubro de 2029, permitida uma única recondução, nos termos do Estatuto aprovado.

Submetidos os nomes à Assembleia, foram eleitos e imediatamente empossados, por unanimidade, os seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

IRACY FERREIRA LOPES, brasileira, solteira, publicitária, nascida em 14/05/1980, portadora do RG nº 247.683 SSP/TO, inscrita no CPF nº 883.263.061-34, residente na Quadra ARSE 62 Alameda Volpi, QI-11, Lote 13, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, CEP 77.022-050.

Vice-Presidente:

KELLYANE CRISTINA DA SILVA SANTANA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 122.992-0 SSP/TO, inscrita no CPF nº 024.403.903-80, nascida em 23/02/1986, residente na Quadra ARNO 43, Alameda 3, Lote 86, Plano Diretor Norte - Palmas/TO, CEP 77.001-568.

Tesoureiro:

VINICIUS SANDRI PINHEIRO, brasileiro, casado, vendedor, nascido em 24/01/1987, portador do RG nº 47.588.938-1, inscrito no CPF nº 342.552.518-27, residente na Rua José Costa Ribeiro, nº 4-88, Bauru/SP, CEP 17063-480.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A		
Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV		
Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

CONSELHO FISCAL

IZAÍRA FERREIRA LOPES, brasileira, solteira, educadora física, nascida em 22/10/1970, portadora do RG nº 383.414 SSP/GO, inscrita no CPF nº 772.970.751-91, residente na Quadra ARSE 62 Alameda Ceschiatti, Apto. 24, Condomínio Portal da Serra, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-076.

FRANCISCA DANIELE DA SILVA ANASTÁCIO, brasileira, divorciada, secretária do lar, nascida em 08/09/1986, portadora do RG nº 158.759-5 SSP/TO, inscrita no CPF nº 028.309.771-06, residente na Quadra ARNE 53 Alameda 10, Condomínio Residencial Villa Lobos, Bloco A, Apto. 401, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-492.

FRANCIANE GORETTI RODRIGUES SANDRI, brasileira, casada, representante comercial, nascida em 20/07/1988, portadora do RG nº 144.184-9 SSP/TO, inscrita no CPF nº 369.114.128-54, residente na Rua José Costa Ribeiro, nº 4-88, Bauru/SP, CEP 17063-480.

Consigna-se, para os devidos fins, que não houve eleição de membros suplentes para o Conselho Fiscal, em razão da inexistência de candidatos interessados em concorrer aos referidos cargos, permanecendo, portanto, tais posições em situação de vacância, até eventual preenchimento posterior na forma do Estatuto Social.

COLEGIADO – REPRESENTANTE DE ATLETAS

RENATO MORGATTO RUSSO, brasileiro, casado, atleta de alto rendimento, nascido em 19/06/1967, portador do RG nº 12.522.934-3, inscrito no CPF nº 093.354.578-92, residente na Rua Luiz Scott, nº 165, Apto. 152, Jardim Iracema/Aldeia-SP, CEP 06440-260.

Todos os eleitos presentes declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos de administração, nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil.

Ficou consignado ainda que a Diretoria Executiva empossada exercerá a administração da entidade na forma do Estatuto Social consolidado, inclusive quanto à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, abertura e movimentação de contas bancárias, celebração de instrumentos jurídicos e prática dos demais atos necessários ao regular funcionamento institucional.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida, aprovada e achada conforme, vai assinada por quem presidiu e secretariou os trabalhos, juntamente com o advogado responsável.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
GUILHERME FONCATTI TREVISAN
Data: 06/04/2026 13:48:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Foncatti Trevisan
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
JONES SOLDERA CARNEIRO
Data: 07/04/2026 09:47:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jones Soldera Carneiro
Secretário da Assembleia

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026			
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS			
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54	
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60	
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80	
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80	
	TOTAL: R\$ 71,11		
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qv			

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária
Realizada dia 02/10/2025 – 19h30

NOME	CPF	ASSINATURA
FRANCIANE GORETTI RODRIGUES SANDRI	369.114.128-54	 Documento assinado digitalmente FRANCIANE GORETTI RODRIGUES SANDRI Data: 17/03/2026 10:33:46-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
FRANCISCA DANIELE DA SILVA ANASTÁCIO	028.309.771-06	 Documento assinado digitalmente FRANCISCA DANIELE DA SILVA ANASTACIO Data: 14/03/2026 22:03:49-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
GUILHERME FONÇATI TREVISIA	099.466.015-21	 Documento assinado digitalmente GUILHERME FONÇATTI TREVISAN Data: 18/03/2026 10:53:56-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
IRACY FERREIRA LOPES	883.263.061-34	 Documento assinado digitalmente IRACY FERREIRA LOPES Data: 12/03/2026 21:31:43-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
IZAÍRA FERREIRA LOPES	772.970.751-91	 Documento assinado digitalmente IZAIRA FERREIRA LOPES Data: 12/03/2026 22:01:21-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
JONES SOLDERA CARNEIRO	863.143.001-34	 Documento assinado digitalmente JONES SOLDERA CARNEIRO Data: 18/03/2026 11:46:57-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
KELLYANE CRISTINA DA SILVA SANTANA	024.403.903-80	 Documento assinado digitalmente KELLYANE CRISTINA DA SILVA SANTANA Data: 13/03/2026 13:40:17-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
RENATO MORGATTO RUSSO	093.354.578-92	 Documento assinado digitalmente RENATO MORGATTO RUSSO Data: 18/03/2026 09:14:17-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
VINICIUS SANDRI PINHEIRO	342.552.518-27	 Documento assinado digitalmente VINICIUS SANDRI PINHEIRO Data: 17/03/2026 21:41:31-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

TERMO DE POSSE
RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA
INSTITUTO DAVI HONÓRIO – IDH
CNPJ nº 54.302.715/0001-28

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de outubro de 2025, da entidade agora denominada INSTITUTO DAVI HONÓRIO – IDH, anteriormente APKTO – Associação dos Pilotos de Kart Tocantinense, tomam posse nesta data nos cargos para os quais foram regularmente eleitos, para mandato de 04 (quatro) anos, com início em 02/10/2025 e término em 02/10/2029, permitida uma única recondução, nos termos do Estatuto Social aprovado.

Declaram os empossados, sob as penas da lei, que não estão impedidos do exercício de administração de associação civil, nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil, comprometendo-se a cumprir fielmente o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

IRACY FERREIRA LOPES, brasileira, solteira, publicitária, nascida em 14/05/1980, portadora do RG nº 247.683 SSP/TO, inscrita no CPF nº 883.263.061-34, residente na Quadra ARSE 62 Alameda Volpi, QI-11, Lote 13, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, CEP 77.022-050.

Documento assinado digitalmente
IRACY FERREIRA LOPES
Data: 12/03/2026 21:31:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Vice-Presidente:

KELLYANE CRISTINA DA SILVA SANTANA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 122.992-0 SSP/TO, inscrita no CPF nº 024.403.903-80, nascida em 23/02/1986, residente na Quadra ARNO 43, Alameda 3, Lote 86, Plano Diretor Norte - Palmas/TO, CEP 77.001-568.

Documento assinado digitalmente
KELLYANE CRISTINA DA SILVA SANTANA
Data: 13/03/2026 13:40:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Tesoureiro:

VINICIUS SANDRI PINHEIRO, brasileiro, casado, vendedor, nascido em 24/01/1987, portador do RG nº 47.588.938-1, inscrito no CPF nº 342.552.518-27, residente na Rua José Costa Ribeiro, nº 4-88, Bauru/SP, CEP 17063-480.

Documento assinado digitalmente
VINICIUS SANDRI PINHEIRO
Data: 17/03/2026 20:45:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026			
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS			
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54	
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60	
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80	
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80	
	TOTAL: R\$ 71,11		
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr			

CONSELHO FISCAL

IZAÍRA FERREIRA LOPES, brasileira, solteira, educadora física, nascida em 22/10/1970, portadora do RG nº 383.414 SSP/GO, inscrita no CPF nº 772.970.751-91, residente na Quadra ARSE 62 Alameda Ceschiatti, Apto. 24, Condomínio Portal da Serra, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-076.

Documento assinado digitalmente
IZAÍRA FERREIRA LOPES
Data: 12/03/2026 22:01:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

FRANCISCA DANIELE DA SILVA ANASTÁCIO, brasileira, divorciada, secretária do lar, nascida em 08/09/1986, portadora do RG nº 158.759-5 SSP/TO, inscrita no CPF nº 028.309.771-06, residente na Quadra ARNE 53 Alameda 10, Condomínio Residencial Villa Lobos, Bloco A, Apto. 401, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-492.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCA DANIELE DA SILVA ANASTÁCIO
Data: 14/03/2026 22:06:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

FRANCIANE GORETTI RODRIGUES SANDRI, brasileira, casada, representante comercial, nascida em 20/07/1988, portadora do RG nº 144.184-9 SSP/TO, inscrita no CPF nº 369.114.128-54, residente na Rua José Costa Ribeiro, nº 4-88, Bauru/SP, CEP 17063-480.

Documento assinado digitalmente
FRANCIANE GORETTI RODRIGUES SANDRI
Data: 17/03/2026 21:46:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

COLEGIADO – REPRESENTANTE DE ATLETAS

RENATO MORGATTO RUSSO, brasileiro, casado, atleta de alto rendimento, nascido em 19/06/1967, portador do RG nº 12.522.934-3, inscrito no CPF nº 093.354.578-92, residente na Rua Luiz Scott, nº 165, Apto. 152, Jardim Iracema/Aldeia-SP, CEP 06440-260.

Documento assinado digitalmente
RENATO MORGATTO RUSSO
Data: 18/03/2026 09:15:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Palmas/TO, 02 de outubro de 2025.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A			
Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV			
Palmas/TO, 14/04/2026			
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS			
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54	
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60	
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESSE/FSE: R\$ 2,80	
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ 3,80	
	TOTAL: R\$ 71,11		
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr			

Estatuto Social

INSTITUTO DAVI HONÓRIO – IDH

ÍNDICE

Capítulo I	– Da denominação, duração, natureza, sede e finalidade institucional
Capítulo II	– Dos associados
Capítulo III	– Da admissão, suspensão, exclusão, desligamento e readmissão
Capítulo IV	– Dos direitos e deveres dos associados
Capítulo V	– Da estrutura administrativa
Capítulo VI	– Da Assembleia Geral
Capítulo VII	– Da Diretoria Executiva
Capítulo VIII	– Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	– Do Colegiado – Representante de Atletas
Capítulo X	– Da Secretaria Executiva
Capítulo XI	– Do processo eletivo
Capítulo XII	– Da receita, do patrimônio, da transparência e da prestação de contas
Capítulo XIII	– Dos livros, registros e escrituração
Capítulo XIV	– Das disposições gerais
Capítulo XV	– Das disposições transitórias

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADE INSTITUCIONAL

Art. 1º O **INSTITUTO DAVI HONÓRIO**, também designado pela sigla **IDH**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e operacional, por prazo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º O Instituto Davi Honório é entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, isenções de qualquer natureza ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente tais recursos na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A sede e foro do Instituto situam-se no Município de **Palmas**, Estado do **Tocantins**, podendo ser instalado e mantido escritório administrativo, filial, representação, posto de atendimento, unidade operacional ou mantida em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria Executiva e observadas as formalidades legais.

Art. 4º O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

Art. 5º O Instituto poderá adotar logomarca, nome fantasia e identidade visual própria, podendo ser denominado, para fins institucionais e operacionais, simplesmente **IDH**.

Art. 6º O Instituto tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, especialmente nas áreas do esporte, cultura, cidadania, educação, assistência social,

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A		
Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV		
Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

inclusão, formação humana, desenvolvimento comunitário e defesa de direitos, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º Constituem objetivos e finalidades do Instituto:

- I – desenvolver, estimular e fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações, incluindo o esporte educacional, de participação, de formação e de rendimento, observadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis;
- II – promover o esporte educacional como instrumento de inclusão social, formação cidadã, desenvolvimento integral do indivíduo e promoção do lazer;
- III – desenvolver o esporte de participação, praticado de forma voluntária, visando à integração social, à promoção da saúde, da educação e à preservação do meio ambiente;
- IV – desenvolver o esporte de rendimento e alto rendimento, praticado segundo regras nacionais e internacionais, com vistas à obtenção de resultados competitivos e à integração esportiva nacional e internacional;
- V – fomentar o esporte de formação, por meio da aquisição inicial e do aperfeiçoamento técnico dos conhecimentos esportivos, em caráter recreativo, competitivo ou de alta competição;
- VI – dirigir, difundir, gerir, organizar e promover eventos de esporte a motor, com ênfase no desenvolvimento do kartismo em âmbito local, regional e nacional;
- VII – organizar, promover e participar de campeonatos, torneios, competições, treinamentos e eventos esportivos, inclusive de kartismo, nas categorias infantil, juvenil e adulta, amadora ou profissional, sem finalidade lucrativa;
- VIII – planejar, captar patrocínios, implementar e coordenar projetos de ensino teórico e prático de técnicas esportivas, especialmente de kartismo, voltados a jovens e adolescentes, visando ao desenvolvimento econômico e social e ao combate à pobreza;
- IX – manter, administrar e gerir praças, complexos e instalações esportivas, culturais e de lazer, próprias ou de terceiros;
- X – desenvolver programas e projetos de assistência ao esportista, abrangendo apoio técnico, social, educacional e profissional;
- XI – desenvolver programas e projetos de assistência social vinculados ao esporte educacional, de participação, de formação e de rendimento;
- XII – desenvolver programas e projetos culturais e de incentivo à prática de esportes olímpicos, paralímpicos, não olímpicos e de esporte a motor;
- XIII – desenvolver, executar e implementar programas de gestão esportiva e administrativa;
- XIV – incentivar a cultura esportiva, promover eventos culturais e esportivos, realizar agenciamento artístico, de atletas e prestar assessoria esportiva, sempre em conformidade com a legislação aplicável e sem finalidade lucrativa;
- XV – desenvolver programas especiais de preparação de atletas;
- XVI – desenvolver estudos, pesquisas, extensão, estágios e programas acadêmicos, inclusive em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- XVII – organizar cursos, palestras, fóruns, seminários, workshops e congressos nas áreas esportivas, culturais e sociais;
- XVIII – desenvolver programas, estudos e pesquisas voltados ao aprimoramento do esporte e da gestão esportiva;
- XIX – desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito, compatíveis com suas finalidades institucionais;
- XX – integrar-se a programas oficiais do setor governamental, em âmbito municipal, estadual e federal;
- XXI – exercer os poderes, atividades e deveres atribuídos por lei, decretos, portarias e deliberações das autoridades públicas competentes, bem como das entidades de administração do desporto,

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
<i>Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr</i>		

inclusive federações e confederações;

XXII – desenvolver assistência e apoio a instituições que atuem na defesa de direitos sociais;

XXIII – promover o voluntariado em suas atividades institucionais;

XXIV – fortalecer a prática dos esportes nas modalidades do automobilismo, motociclismo, esportes de alto rendimento individual e coletivos;

XXV – profissionalizar o trabalho de seus associados, beneficiários e colaboradores, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XXVI – desenvolver, em caráter não lucrativo, modelos associativos-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XXVII – observar, no desenvolvimento e cumprimento de suas atividades, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e excelência;

XXVIII – desenvolver atividades de audiovisual, produção cinematográfica, vídeos, programas de televisão, estúdios cinematográficos e produção de filmes para publicidade;

XXIX – promover, elaborar, executar, acompanhar e prestar contas de projetos incentivados nas áreas do esporte, cultura, assistência social, direitos da criança e do adolescente e demais áreas compatíveis com seu objeto social;

XXX – promover, quando cabível, ações aptas à apresentação de projetos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive FUMCAD, observadas as exigências dos conselhos competentes e da legislação aplicável.

XXXI – Desenvolver programas e projetos de assistência social, voltados ao esporte educacional, de participação, de rendimento e de formação, em todas as modalidades esportivas;

XXXII – Desenvolver o marketing direto dos projetos e ações ligadas a entidade;

XXXIII – Desenvolver ações e projetos ligados a cultura, música, dança, artes visuais, edição de livros, entre outras manifestações culturais e artísticas;

XXXIV – Promoção da saúde e bem-estar;

XXXV – Demais atividades de associações de defesa de direitos sociais;

XXXVI - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo único. As atividades do Instituto poderão ser executadas diretamente ou por meio de parcerias públicas e privadas, convênios, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, instrumentos de incentivo fiscal, editais, patrocínios, doações e demais meios legais admitidos.

Art. 8º Para o cumprimento de suas finalidades, o Instituto poderá firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, inclusive com organismos multilaterais, entidades esportivas, culturais, educacionais e sociais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º O quadro social do Instituto é ilimitado e poderá ser composto pelas seguintes categorias:

I – associado fundador;

II – associado efetivo;

III – associado contribuinte;

IV – associado voluntário;

V – associado atleta;

VI – associado benemérito;

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A		
Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV		
Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

VII – associado patrocinador;

VIII – associado institucional.

Art. 10. É associado fundador a pessoa física que participou da constituição do Instituto e da aprovação do presente Estatuto.

Art. 11. É associado efetivo a pessoa física admitida na forma deste Estatuto, com participação regular nas atividades do Instituto e compromisso institucional comprovado.

Art. 12. É associado contribuinte a pessoa física ou jurídica que solicite sua adesão e contribua financeiramente com o Instituto, na forma aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 13. É associado voluntário a pessoa física que preste serviços voluntários ao Instituto, nos termos da legislação específica.

Art. 14. É associado atleta a pessoa física regularmente vinculada a programas, projetos, atividades, formação esportiva, equipes ou ações esportivas do Instituto.

Art. 15. É associado benemérito a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, seja por atuação voluntária, doações, apoio institucional ou contribuições relevantes, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 16. É associado patrocinador a pessoa jurídica que apoie, financie ou patrocine, de forma contínua ou periódica, as atividades do Instituto.

Art. 17. É associado institucional a pessoa jurídica de direito público ou privado, dos diversos setores, que participe de ações, programas ou parcerias do Instituto.

Art. 18. Uma mesma pessoa poderá integrar mais de uma categoria, observadas as condições de elegibilidade, impedimento e incompatibilidade previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO, DESLIGAMENTO E READMISSÃO

Art. 19. A admissão de associado dependerá de solicitação formal do interessado, mediante ficha cadastral ou requerimento, e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 20. A Diretoria Executiva poderá estabelecer normas complementares para análise de admissões, sem prejuízo deste Estatuto.

Art. 21. O associado poderá ser advertido, suspenso ou excluído quando:

- I – infringir este Estatuto, regulamentos internos ou deliberações dos órgãos da entidade;
- II – praticar ato que comprometa a ética, a moral, o patrimônio, a imagem ou a regularidade administrativa e financeira do Instituto;
- III – praticar conduta incompatível com os valores institucionais;
- IV – causar prejuízo material ou moral ao Instituto.

Art. 22. As sanções disciplinares obedecerão ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 23. As penalidades disciplinares observarão a seguinte gradação:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária de direitos associativos;
- III – exclusão do quadro social.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

Art. 24. A advertência será formalizada por escrito, com exposição dos motivos.

Art. 25. A suspensão poderá ser aplicada por prazo determinado, mediante decisão fundamentada da Diretoria Executiva.

Art. 26. A exclusão de associado será deliberada pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva, assegurado o direito de defesa.

Art. 27. Em caso de falta grave, a Diretoria Executiva poderá encaminhar diretamente proposta de exclusão à Assembleia Geral, independentemente de advertência ou suspensão prévias, desde que garantido o direito de defesa.

Art. 28. O associado poderá requerer seu desligamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Secretaria Executiva ou à Diretoria Executiva.

Art. 29. O associado desligado ou excluído poderá requerer readmissão, sujeitando-se às normas vigentes e à deliberação da Diretoria Executiva, sem prejuízo de eventual apreciação pela Assembleia Geral quando necessário.

Art. 30. O desligamento, exclusão ou demissão não gera direito à restituição de contribuições, anuidades, doações ou quaisquer valores repassados ao Instituto.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 31. São direitos dos associados, observada sua categoria e o pleno gozo de seus direitos estatutários:

- I – participar das atividades promovidas pelo Instituto;
- II – frequentar a sede e utilizar os serviços disponibilizados, na forma regulamentar;
- III – participar das Assembleias Gerais;
- IV – apresentar propostas, sugestões e requerimentos aos órgãos da administração;
- V – ter acesso às informações institucionais, na forma da lei e deste Estatuto.

Art. 32. Têm direito a voz e voto nas Assembleias Gerais todos os associados, desde que:

- I – estejam regularmente admitidos;
- II – estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- III – não estejam cumprindo penalidade de suspensão;
- IV – estejam adimplentes, quando houver obrigação contributiva da respectiva categoria.

Art. 33. Os associados voluntários, beneméritos, patrocinadores e institucionais terão direito a voz nas Assembleias Gerais, podendo votar e ser votados somente se também estiverem enquadrados em categoria com direito político pleno, nos termos deste Estatuto.

Art. 34. Poderão candidatar-se a cargos eletivos os associados fundadores, efetivos e atletas, em pleno gozo de seus direitos estatutários, observados os requisitos do processo eleitoral.

Art. 35. São deveres dos associados:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regulamentos internos e deliberações dos órgãos sociais;
- II – zelar pelo nome, patrimônio, finalidade e imagem institucional do Instituto;
- III – colaborar para o alcance dos objetivos sociais;
- IV – agir com ética, boa-fé, lealdade, urbanidade e respeito à diversidade;

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026			
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS			
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54	
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60	
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCSE/FSE: R\$ 2,80	
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ 3,80	
	TOTAL: R\$ 71,11		
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr			

V – comunicar irregularidades de que tenham conhecimento;
VI – manter atualizados seus dados cadastrais.

Art. 36. Os associados poderão formar grupos de trabalho, comissões temáticas, grupos de estudo, grupos de produção, equipes de voluntariado e outras formas colaborativas de atuação, desde que haja comunicação à Diretoria Executiva ou à Secretaria Executiva e autorização institucional quando necessária.

Art. 37. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto. Esse ponto deve constar do estatuto para fins registraes e de regularidade da pessoa jurídica.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 38. O Instituto será composto pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Colegiado – Representante de Atletas;
- V – Secretaria Executiva, quando instituída.

Art. 39. O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Colegiado – Representante de Atletas será de **4 (quatro) anos**, permitida **uma única recondução**, observadas as exigências de governança esportiva cobradas para certificação e acesso a recursos públicos.

Art. 40. Encerrado o mandato da Diretoria Executiva, seus membros permanecerão no exercício de suas funções até a posse da nova diretoria eleita, garantindo a continuidade administrativa da entidade.

Art. 41. É vedada a distribuição de vantagens patrimoniais, lucros, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio aos ocupantes de cargos eletivos.

Art. 42. O Instituto observará, quando aplicável, os requisitos de alternância no exercício dos cargos de direção, transparência, fiscalização interna, participação de atletas em colegiados e prestação de contas, exigidos pela legislação esportiva e pela regulamentação administrativa de certificação.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 43. A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, constituída pelos associados com direito estatutário de participação.

Art. 44. A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 45. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Colegiado – Representante de Atletas;
- II – destituir administradores;
- III – alterar ou reformar o presente Estatuto;
- IV – deliberar sobre dissolução do Instituto;
- V – deliberar sobre exclusão de associado, quando submetida à sua apreciação;

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

- VI – apreciar relatórios de atividades, balanços, demonstrações contábeis e prestações de contas;
VII – deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens relevantes, quando cabível;
VIII – deliberar sobre os demais assuntos de interesse institucional.

Essa competência privativa da assembleia decorre do Código Civil, especialmente do art. 59.

Art. 46. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, no mínimo, uma vez por ano, preferencialmente no primeiro trimestre, para:

- I – apreciar o relatório anual de atividades;
II – apreciar e deliberar sobre as demonstrações contábeis e financeiras do exercício anterior;
III – deliberar sobre o planejamento institucional;
IV – tratar dos demais assuntos constantes do edital.

Art. 47. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 48. A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital, circular, correio eletrônico, mensagem eletrônica, publicação, afixação em local apropriado ou outro meio idôneo, contendo obrigatoriamente:

- I – data;
II – horário;
III – local ou forma de realização;
IV – pauta.

Art. 49. A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- I – pelo Presidente;
II – pela maioria da Diretoria Executiva;
III – pelo Conselho Fiscal;
IV – por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 50. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, salvo quando a lei exigir quórum qualificado.

Art. 51. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, exceto nos casos de alteração estatutária, destituição de administradores e dissolução da entidade, para os quais será exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, em consonância com o Código Civil.

Art. 52. As Assembleias poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou eletrônica, desde que assegurada a identificação dos participantes, a integridade do voto e o devido registro em ata.

Art. 53. A sessão de uma Assembleia poderá ser suspensa e retomada em outra data, sem nova convocação, desde que isso conste em ata e seja aprovado pelos presentes.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 54. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e gestão do Instituto, composta por:

- I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Tesoureiro.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A		
Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV		
Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

Art. 55. Compete à Diretoria Executiva, em colegiado:

- I – administrar o Instituto e representá-lo judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- III – elaborar planos de trabalho, planejamento estratégico, orçamento e programas institucionais;
- IV – admitir associados, empregados, voluntários e prestadores de serviços;
- V – celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e instrumentos congêneres;
- VI – gerir recursos, bens, patrimônio e atividades institucionais;
- VII – submeter à Assembleia Geral as contas anuais e relatórios de atividades;
- VIII – assegurar mecanismos de transparência, controle social e governança.

Art. 56. Compete ao Presidente:

- I – representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais, quando couber;
- III – assinar atos administrativos, contratos, convênios, termos e demais documentos institucionais;
- IV – movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- V – supervisionar a execução dos programas, projetos e parcerias;
- VI – zelar pela conformidade legal e estatutária do Instituto.

Art. 57. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos, ausências ou vacância;
- II – auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- III – exercer funções delegadas pela Diretoria Executiva.

Art. 58. Compete ao Tesoureiro:

- I – organizar e supervisionar a contabilidade e a escrituração financeira do Instituto;
- II – acompanhar receitas, despesas, fluxo de caixa, patrimônio, conciliações bancárias e execução orçamentária;
- III – assinar, em conjunto com o Presidente, documentos bancários, financeiros e autorizações de pagamento;
- IV – apresentar balancetes, relatórios financeiros e demonstrações contábeis;
- V – zelar pela guarda e regularidade dos documentos contábeis e fiscais.

Art. 59. O Tesoureiro poderá abrir contas bancárias e realizar movimentações financeiras, desde que com a anuência do Presidente, observadas as normas de governança da entidade.

Art. 60. Os membros da Diretoria Executiva responderão, na forma da lei, pelos atos praticados com dolo, fraude, desvio de finalidade ou violação deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 61. O Conselho Fiscal é o órgão autônomo de fiscalização do Instituto, composto por 3 (três) membros titulares, e até 3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 62. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar os atos da administração financeira e patrimonial do Instituto;
- II – examinar livros, documentos, balancetes, relatórios e demonstrações contábeis;

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

- III – emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva;
- IV – recomendar providências para correção de irregularidades;
- V – acompanhar a execução de convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos;
- VI – convocar Assembleia Geral, se necessário, na hipótese de irregularidades graves ou omissão da administração;
- VII – opinar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens relevantes;
- VIII – propor a contratação de auditoria externa independente, quando recomendável ou exigida.

Art. 63. O Conselho Fiscal elegerá entre seus membros um Coordenador para organizar seus trabalhos, sem prejuízo da atuação colegiada.

Art. 64. O Conselho Fiscal atuará com autonomia, independência funcional e observância dos princípios de transparência, fiscalização interna e controle social, inclusive para fins de certificação e habilitação desportiva.

CAPÍTULO IX

DO COLEGIADO – REPRESENTANTE DE ATLETAS

Art. 65. O Colegiado – Representante de Atletas é o órgão de representação da categoria dos atletas no âmbito do Instituto, composto por 1 (um) representante titular, podendo haver suplente, eleito na forma deste Estatuto.

Art. 66. O representante de atletas deverá ser pessoa com vínculo efetivo com a prática esportiva ou com os programas esportivos do Instituto.

Art. 67. Compete ao Colegiado – Representante de Atletas:

- I – representar os interesses dos atletas perante os órgãos da administração;
- II – participar da formulação de regulamentos, programas, projetos e políticas esportivas;
- III – opinar sobre calendário esportivo, planejamento técnico e ações voltadas aos atletas;
- IV – acompanhar a execução das ações esportivas;
- V – participar das reuniões dos órgãos de direção, quando o tema envolver matéria esportiva e representação da categoria.

Art. 68. O Instituto assegurará representação da categoria de atletas em seus colegiados de direção e processos deliberativos relacionados às competições, regulamentos e planejamento esportivo, em conformidade com a governança exigida para entidades esportivas.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 69. A Secretaria Executiva poderá ser instituída como órgão de apoio administrativo, técnico e operacional do Instituto, com estrutura compatível com o volume de atividades desenvolvidas.

Art. 70. A Secretaria Executiva poderá ser exercida por empregado, contratado, prestador de serviços ou dirigente designado, associado ou não, observada a legislação aplicável.

Art. 71. Compete à Secretaria Executiva:

- I – executar as rotinas administrativas do Instituto;
- II – organizar e arquivar documentos;
- III – apoiar a elaboração de planos de trabalho, relatórios, prestações de contas e cadastros

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026			
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS			
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54	
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60	
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80	
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80	
	TOTAL: R\$ 71,11		
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qv			

institucionais;

IV – manter atualizados os registros associativos, administrativos, contábeis e cadastrais;

V – apoiar os mecanismos de transparência ativa e publicidade institucional.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 72. Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são privativos dos associados fundadores, efetivos e atletas, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 73. O cargo de Representante de Atletas será preenchido por eleição específica dentre pessoas aptas à representação da categoria.

Art. 74. As eleições ocorrerão em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 75. O processo eleitoral observará os princípios da publicidade, moralidade, isonomia, transparência, alternância, regularidade e impessoalidade.

Art. 76. As candidaturas ou chapas deverão ser registradas previamente, na forma e prazo definidos no edital.

Art. 77. O edital do processo eleitoral deverá conter, no mínimo:

I – cargos em disputa;

II – critérios de elegibilidade;

III – prazo e forma de inscrição;

IV – regras de votação;

V – data, horário e local da Assembleia eleitoral.

Art. 78. A votação poderá ser secreta ou por aclamação, conforme definido no edital ou deliberado pela Assembleia, desde que preservada a legitimidade do processo.

Art. 79. Será considerada eleita a chapa ou candidatura que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 80. Em caso de vacância de cargo eletivo, a substituição ocorrerá na forma deste Estatuto e, inexistindo substituto estatutário, deverá ser convocada Assembleia para eleição complementar no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 81. O Instituto observará, quando aplicável, os requisitos documentais e procedimentais exigidos para certificação esportiva, inclusive quanto à comprovação de eleições, alternância de poder e mandato máximo de 4 anos com uma única recondução.

CAPÍTULO XII

DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 82. Constituem receitas do Instituto:

I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II – doações e legados;

III – patrocínios, apoios e auxílios;

IV – receitas decorrentes de eventos, cursos, publicações, licenciamento e atividades compatíveis

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A		
Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV		
Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

com seu objeto;

V – rendimentos de aplicações financeiras e de bens patrimoniais;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação;

VII – recursos públicos municipais, estaduais, federais ou internacionais;

VIII – receitas de projetos incentivados nas áreas de esporte, cultura, infância e adolescência;

IX – receitas de comercialização de produtos e serviços vinculados à atividade-meio ou à sustentabilidade institucional, integralmente revertidas ao objeto social;

X – anuidades, quando instituídas;

XI – recursos estrangeiros legalmente admitidos;

XII – direitos autorais e receitas de materiais promocionais;

XIII – outras receitas compatíveis com sua natureza jurídica.

Art. 83. Todo o patrimônio e toda a receita do Instituto serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 84. O patrimônio do Instituto será constituído por bens móveis e imóveis, direitos, valores, doações, legados, auxílios e aquisições livres de ônus, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 85. A contratação de obrigações financeiras relevantes ou operações que possam onerar significativamente o patrimônio social dependerá de deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 86. O Instituto poderá constituir fundo patrimonial, fundo de reserva e outros fundos específicos vinculados à sustentabilidade institucional e à execução de projetos.

Art. 87. A prestação de contas do Instituto observará:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – escrituração contábil regular;

III – publicidade de relatórios de atividades e demonstrações contábeis, quando exigida;

IV – guarda de documentos comprobatórios pelo prazo legal;

V – as exigências específicas de cada parceria, projeto incentivado, fundo ou certificação.

Art. 88. As prestações de contas anuais serão apreciadas pela Assembleia Geral, precedidas de parecer do Conselho Fiscal. Esse ponto é expressamente cobrado pelo Ministério do Esporte na documentação de certificação.

Art. 89. O Instituto dará transparência à sua gestão administrativa, financeira e orçamentária, inclusive por meio eletrônico, com divulgação de informações sobre recebimento e aplicação de recursos públicos, relatórios de gestão, execução orçamentária e balanços anuais, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção.

Art. 90. Quando exigido por lei, edital, instrumento de parceria, incentivo fiscal ou volume de receitas, o Instituto submeterá suas demonstrações contábeis à auditoria independente.

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS, REGISTROS E ESCRITURAÇÃO

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
Cartório e Tabelionato de Protesto			
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A			
Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV			
Palmas/TO, 14/04/2026			
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS			
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54	
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60	
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80	
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80	
	TOTAL: R\$ 71,11		
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr			

Art. 91. O Instituto manterá, em meio físico ou eletrônico, os livros e registros exigidos pela legislação e por este Estatuto, inclusive:

- I – livro ou registro de presença das Assembleias e reuniões;
- II – livro ou registro de atas das Assembleias e reuniões;
- III – livros ou registros contábeis e fiscais;
- IV – cadastro de associados;
- V – demais livros e controles exigidos por lei.

Art. 92. Os livros e documentos ficarão sob guarda da administração do Instituto, podendo ser organizados por folhas soltas, meios digitais ou sistemas informatizados, observadas as exigências legais de autenticidade, integridade e conservação.

Art. 93. O acesso aos documentos institucionais observará a legislação, a proteção de dados, a transparência e o interesse legítimo da entidade e dos associados.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. É vedada qualquer forma de discriminação por motivo de raça, cor, sexo, gênero, idade, etnia, religião, origem, condição social, deficiência, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação ilegal.

Art. 95. O Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, integridade e respeito aos direitos humanos.

Art. 96. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 97. O Instituto poderá instituir regimento interno, código de ética, política de integridade, política de compras e contratação, política de prevenção de conflitos de interesse, ouvidoria e demais normas complementares.

Art. 98. O Instituto poderá criar departamentos, comissões e conselhos complementares para melhor consecução de seus objetivos, desde que subordinados à sua estrutura estatutária.

Art. 99. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, sem fins lucrativos, que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, observadas as exigências do MROSC, do Código Civil e das normas específicas aplicáveis a bens e recursos públicos ou incentivados.

Art. 100. Na hipótese de dissolução, o patrimônio vinculado a parcerias públicas, projetos incentivados, fundos específicos ou bens adquiridos com recursos públicos terá a destinação exigida pela legislação e pelo respectivo instrumento jurídico.

Art. 101. O Instituto poderá qualificar-se, habilitar-se e cadastrar-se perante órgãos públicos, conselhos, ministérios, fundos e programas governamentais ou privados, inclusive para captação de recursos via incentivos fiscais ao esporte, à cultura, aos direitos da criança e do adolescente e outras políticas públicas compatíveis com seu objeto.

Art. 102. Os cargos eletivos da entidade não serão remunerados, ressalvada a hipótese legal de remuneração de dirigente que atue efetivamente na gestão executiva ou preste serviços específicos, na forma permitida pela legislação vigente e sem prejuízo das certificações ou benefícios pretendidos.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A		
Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV		
Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		

Art. 103. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas a legislação aplicável e os princípios que regem as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 104. O mandato do Instituto será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 105. Compete à gestão vigente:

- I – promover o registro do presente Estatuto;
- II – providenciar as inscrições cadastrais e a regularização documental da entidade;
- III – instituir controles administrativos, contábeis e financeiros;
- IV – estruturar plano de trabalho institucional;
- V – cadastrar associados;
- VI – adotar as providências necessárias para habilitação da entidade perante os órgãos competentes.

Art. 106. Com a aprovação deste Estatuto, ficam revogadas as disposições anteriores em contrário.

Art. 107. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser levado a registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, pois a Lei de Registros Públicos exige o registro dos atos constitutivos e vincula a existência legal da pessoa jurídica a esse registro.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
IRACY FERREIRA LOPES
Data: 06/04/2026 13:39:34-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

IRACY FERREIRA LOPES
Presidente

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Averbação – Protocolo 72.029 Registro 3698 Av.3 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAH122286-HCV Palmas/TO, 14/04/2026		
Escrevente: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$ 14,49	ISS: R\$ 1,54
	FUNCIVIL: R\$ 14,07	Pág. Extra: R\$ 21,60
	Protoc.: R\$ 4,30	FUNCESE/FSE: R\$ 2,80
	T.F.J.: R\$ 8,51	Outros: R\$ R\$ 3,80
	TOTAL: R\$ 71,11	
Consulta Pública de Selo Digital – TJTO https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr		